

JORNAL OFICIAL Nº 144, de 3/12/59

365-7

LEI N. 595

de 20 de Novembro de 1959.

Dispõe sobre permuta de duas áreas suburbanas no Campo do Galvão, em consequencia de novos alinhamentos

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É declarada de utilidade pública, afim de ser adquirida para alargamento da servidão pública urbana que se inicia na rua Benedito Reis, no Campo do Galvão, uma gleba de cento e sessenta e dois (162 metros quadrados, desmembrada de propriedade de José Caltabiano, que ficou prejudicada pelo recuo de alinhamento, quando aquem se edificou o predio então subordinado à praça Piratininga, 496, atualmente rua Benedito Reis tudo de acordo com planta que integra esta lei.

Artigo 2.º—É o Executivo autorizado a permutar pela gleba caracterizada no artigo anterior uma área menor, de 45 metros quadrados, pertencente à classe de bens de uso comum, que se transfere de dominio publico para o dominio privado, como sobra de alinhamento da rua Benedito Reis com a praça Piratininga (esquina) confinada aos fundos com propriedade de José Honorio de Oliveira n.º 508 ao tempo da denominação de praça Piratininga, ulteriormente rua Benedito dos Reis; e ao lado com propriedade de Antonio José dos Santos, à mesma praça, n.º 533.

§ Único—A permuta far se-á em termos de equivalencia.

Artigo 3.º—Revegam se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de Novembro de 1959.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VI, a